

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA MÓVEL DOMICILIAR DE URGÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar ao participante/ segurado serviço ligado à Assistência Odontológica Móvel Domiciliar, em casos de urgência, de acordo com as condições deste regulamento.

2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

- 2.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional, nas capitais e principais cidades, resguardadas as condições demográficas regionais e características locais para prestação dos serviços

3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

- 3.1. O acionamento deve ser feito mediante contato telefônico com a Central de Assistência, quando o participante/ segurado deverá descrever o tipo de atendimento que necessita. A Central de Assistência está apta a realizar os seguintes procedimentos: orientação odontológica por telefone, identificação da necessidade do usuário, localização dos especialistas credenciados mais próximos, confirmação de local para atendimento, encaminhamento do dentista para atendimento e acompanhamento da realização do trabalho.
- 3.2. Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 220 1208** (discagem gratuita).
- 3.3. O atendimento também poderá ser solicitado por aplicativo da SOS Dental.

4. SERVIÇOS

4.1. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

- 4.2. Os serviços de Assistência Odontológica Móvel Domiciliar de Urgência, serão prestados por meio da utilização de equipamentos odontológicos portáteis, e compreendem a realização dos seguintes procedimentos técnicos:

- **Extração dentária, excluídas de ciso ou dentes inclusos:** Exodontia Simples onde a permanência do dente no alvéolo está gerando dor e houve condenação da estrutura dental por parte do dentista. Exodontias Múltiplas onde a permanência dos dentes no alvéolo está gerando dor e houve condenação da estrutura dental por parte do dentista;
- **Pulpotomia ou Pulpectomia:** remoção do nervo dentário com o objetivo de aliviar a dor;
- **Drenagem de abscesso intra oral decorrente de causa dentária:** Abscessos são provocados por infecções bacterianas. Podem ocorrer em diversos órgãos etecidos do corpo, e a sua presença indica infecção. A formação dos abcessos se dá peloacúmulo de pus (líquido pastoso e amarelado contendo células mortas, bactérias eneutrófilos) que fica envolvido por um tecido que isola esse material. Essa é uma forma de impedir que as bactérias presentes nessa região migrem para outras partes do corpo, mas impede também o acesso de antibióticos e a chegada de novos glóbulos brancos ao local afetado;
- **Drenagem de abscesso extra oral decorrente de causa dentária:** Abscessos são provocados por infecções bacterianas. Podem ocorrer em diversos órgãos etecidos do corpo, e a sua presença indica infecção. A formação dos abcessos se dá peloacúmulo de pus (líquido pastoso e amarelado contendo células mortas, bactérias e neutrófilos) que fica envolvido por um tecido que isola esse material. Essa é uma forma de impedir que as bactérias presentes nessa região migrem para outras partes do corpo, mas impede também o acesso de antibióticos e a chegada de novos glóbulos brancos ao local afetado;
- **Recolocação (cimentação):** com cimento provisório de coroas provisórias em casos onde a estética esteja sendo afetadas a tal ponto que interfira na no convívio social ou a função mastigatória seja impossibilitada;

- **Coroa provisória anterior:** em resina auto polimerizável em casos onde a estética esteja sendo afetadas a tal ponto que interfira na convivência social ou a função mastigatória seja impossibilitada;
 - **Restauração provisória:** de dentes fraturados em casos onde a estética esteja sendo afetadas a tal ponto que interfira na convivência social ou a função mastigatória seja impossibilitada;
 - **Tratamento de urgência de doenças periodontais:** (gengivite ou periodontite) em fase aguda com dor;
 - **Reposicionamento de urgência de dentes avulsionados** num período de até 5 horas;
 - **Controle de hemorragias:** decorrentes de problemas dentários ou periodontais;
 - Suturas, curativos pós-operatórios de cirurgias odontológicas em casos de hemorragias;
 - Tratamento de urgência de alveolite e curetagem de alvéolo em caso de dor espontânea.
- 4.3.** A assistência será prestada desde que o local indicado pelo usuário não comprometa ou ponha em risco a segurança e integridade física dos membros da equipe atendente e que ofereça condições de acessibilidade para prestação da assistência, podendo a prestadora de serviços não realizar o atendimento ou encaminhar o usuário para uma unidade fixa de suporte.
- 4.4.** A prestadora de serviços pode realizar uma pré-avaliação por telefone, que será realizada por profissionais dentistas, e caso o profissional avalie a necessidade da disponibilização de maior aparato técnico para o atendimento, é facultado o encaminhamento do segurado para uma unidade fixa de suporte.
- 4.5.** Os serviços descritos neste regulamento serão prestados somente aos usuários cadastrados e não poderão ser transferidos a terceiros podendo a prestadora de serviços solicitar documentação de identificação com objetivo de comprovar sua veracidade e sempre que se fizer necessário.

5. EXCLUSÕES

- 5.1.** Ficam excluídos dos serviços regulados neste Regulamento os usuários que se enquadrem nas seguintes situações:
- Casos psiquiátricos;
 - Tratamentos odontológicos em casos de acidente de trabalho;
 - Tratamentos odontológicos oriundos de acidentes provocados por esporte de risco como, por exemplo, ultraleve, boxe, entre outros;
 - Doenças congênitas;
 - Doenças periodontais crônicas;
 - Problemas de ATM (Articulação Têmpero Mandibular);
 - Cirurgias para eliminação de lesões benignas ou malignas existentes na cavidade oral;
 - Cirurgias de implante e reimplantar osteointegráveis e transplante de unidades dentárias;
 - Tratamentos ambulatoriais das especialidades: cirurgia oral maior e menor, periodontia, dentística operatória, ortodontia, odontopediatria e endodontia;
 - Cirurgias que exijam hospitalização e/ou anestesia geral.

6. CUSTO DO SERVIÇO

- 6.1.** O custo do serviço poderá sofrer reajuste, anualmente, a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a XXXXXXXXX passará a cobrar o novo valor acordado.

7. VIGÊNCIA

- 7.1.** A Assistência Odontológica Móvel Domiciliar de Urgência vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/ segurado;
- 7.2.** O serviço estará disponível na primeira segunda feira útil após a contratação.